



# ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010  
[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Ano VI | Edição eletrônica nº 1326 | 12 páginas  
Quinta-feira, 23 de agosto de 2018

## ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Secretaria de Desenvolvimento Urbano .....	05
Gabinete do Prefeito .....	01	Secretaria de Finanças.....	06
Secretaria de Administração .....	04	Divisão de Fiscalização .....	06
Divisão de Recursos Humanos.....	04	CAPSECI.....	09

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### LEI Nº 4.991/18

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 398.250,87 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.02.1030100082.051. Manutenção do Transporte de Doentes	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 303).....	R\$ 300.000,00
08.03.1030200091.046. Ampliação e Reforma da Unidade de Pronto Atendimento	
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 303).....	R\$ 3.500,00
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 500).....	R\$ 330,88
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 3500).....	R\$ 50.239,14
08.07.1030300072.139. Rateio pela Participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
3.3.93.92 Despesas de Exercícios Anteriores (Fonte 3000).....	R\$ 13.226,95
09.07.1230600132.076. Fornecimento de Alimentação Escolar	
3.1.91.13 Obrigações Patronais (Fonte 104).....	R\$ 6.252,96
13.03.0824300196.003. Cofinanciamento da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente	
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (Fonte 880).....	R\$ 24.700,94
Total.....	R\$ 398.250,87

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de:

I. Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, nas seguintes fontes:	
000 Recursos Ordinários Livres.....	R\$ 13.226,95
500 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.....	R\$ 50.239,14
Subtotal.....	R\$ 63.466,09
II. Excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, na seguinte fonte:	

500 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.....	R\$ 330,88
III. Cancelamento parcial, conforme disposto no Art.43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:	
08.02.1030100072.048. Manutenção dos Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 303).....	R\$ 300.000,00
08.03.1030200092.049. Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 303).....	R\$ 3.500,00
09.07.1230600132.076. Fornecimento de Alimentação Escolar	
3.1.90.13 Obrigações Patronais (Fonte 104).....	R\$ 6.252,96
13.03.0824300196.003. Cofinanciamento da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 880).....	R\$ 24.700,94
Total.....	R\$ 398.250,87

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de agosto de 2018.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 118/18

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 4.991/18, de 22 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 398.250,87 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:	
08.02.1030100082.051. Manutenção do Transporte de Doentes	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 303).....	R\$ 300.000,00
08.03.1030200091.046. Ampliação e Reforma da Unidade de Pronto Atendimento	
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 303).....	R\$ 3.500,00

4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 500).....	R\$ 330,88
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 3500).....	R\$ 50.239,14
08.07.1030300072.139. Rateio pela Participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
3.3.93.92 Despesas de Exercícios Anteriores (Fonte 3000).....	R\$ 13.226,95
09.07.1230600132.076. Fornecimento de Alimentação Escolar	
3.1.91.13 Obrigações Patronais (Fonte 104).....	R\$ 6.252,96
13.03.0824300196.003. Cofinanciamento da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente	
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (Fonte 880).....	R\$ 24.700,94
Total.....	R\$ 398.250,87

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de:

I. Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, nas seguintes fontes:	
000 Recursos Ordinários Livres.....	R\$ 13.226,95
500 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.....	R\$ 50.239,14
Subtotal.....	R\$ 63.466,09
II. Excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, na seguinte fonte:	
500 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.....	R\$ 330,88
III. Cancelamento parcial, conforme disposto no Art.43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:	
08.02.1030100072.048. Manutenção dos Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 303).....	R\$ 300.000,00
08.03.1030200092.049. Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 303).....	R\$ 3.500,00
09.07.1230600132.076. Fornecimento de Alimentação Escolar	
3.1.90.13 Obrigações Patronais (Fonte 104).....	R\$ 6.252,96
13.03.0824300196.003. Cofinanciamento da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 880).....	R\$ 24.700,94
Total.....	R\$ 398.250,87

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 22 de agosto de 2018.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 112/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a necessidade de atualizar os membros que deverão compor a comissão para o recebimento de bens, serviços e materiais permanentes junto às Secretarias Municipais e FUNREBOM; Considerando o disposto no art. 15, § 8º, e o art. 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar os membros para compor a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais Permanentes junto às Secretarias Municipais, sendo assim composta:

**I – Gabinete do Prefeito:**

Glaucilene Gomes Águila  
Laércio de Azevedo dos Santos  
Anamaria Alves Roes  
Eduardo Fernandes  
Jandira Cordeiro Bahia Domingos  
José Carlos Crestan  
Marcos Aurélio de Lima  
Liz Evelyn Oswald Santos  
Débora Cristina Fuzimoto  
Andrielly Karina Pereira  
Karina Chichanoski  
**II – Procuradoria Jurídica:**  
Agnaldo Juarez Damasceno  
Mario Ramos Lubasky  
Alice dos Santos

Thais Brenda Fernandes

**III – Secretaria Municipal de Finanças:**

Jolanir Geralda Belone  
Luiz Cláudio Castilho  
Gilmar Nazário de Souza  
Antônio Hermenegildo Gumieiro  
Mayara Vitti Parissenti  
Lucas Alberto dos Santos Montanha  
Odemilson Ambrósio de Souza  
Rogério Marcolino da Silva  
Marcos José da Silva  
Kelly Cristina Silva Cabrini  
João Vitor de Assumpção  
Rosângela Lino Marcato  
Márcio Ferreira da Silva  
Ketilin Mireile Zan  
Ronaldo Luiz Sartori  
Altaír Zanata do Nascimento  
Vânia Ornaghi Pereira  
Nelson Yoit Matubara  
Lucas Trugilio Ribeiro  
Gilson Gomes de Souza  
Sérgio Meira  
Reginaldo Epifânio de Souza  
José Arcolini Neto

**IV – Secretaria Municipal de Administração:**

Fabiano Luiz Tomé  
André Borges  
Everton Fagundes Ferreira  
Gustavo Garcia  
Roseli de Fátima Miranda  
Renan José Soares  
Renata Sarcetta Pacheco  
José Maria Gomes  
Vera Regina Sucaiar  
Gisele Leonardi Pinto de Souza  
Adriane Luciane Viviane Ckristine Pio Baili  
Cristina Salustiano da Silva  
Otoniel Rodrigues Gaia da Silva  
Rodrigo Gardin Pires  
Geisiele de Oliveira Cupertino  
Vera Lúcia Alaminio Manzani

**V – Secretaria de Desenvolvimento Municipal:**

Nelson Magron Júnior  
Algacir Bortolato  
Fabrício Rosário Meira  
David Marcelino Lucas  
Bruno Bueno Baioni  
Patrick Chaves Giraldele  
Emílio Antônio Scolari Neto  
Ana Cristina Vidalis Frasson  
Jennifer Cadan Kühl  
Nelson Junior Tanji  
Iara Dechiche Libâneo Reis  
Angela Maria da Silva Santana  
Thiago Kanji Matsumoto  
Henrique Kaneno Amos  
Rodrigo Caldeira de Moura  
Waldiney Silva David  
Celso Lino Alves  
Lee Wen Shiu  
Everton Danilo Borges

**VI – Secretaria de Serviços Municipais:**

Allan Carlos Damasceno Marchini  
Elias da Silva  
Aldair Dias Elias da Silva  
José Elcio da Silva  
José Luiz de Lima  
Elder Pirelli de França  
Galileu Rask

**VII – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Maria Neuza Casassa  
Rosilda Naves da Silva Lucio  
Elias Bueno  
Juliana Turetti Romeiro Peruci  
Lucilene Coelho Alves  
Zilda Marcelino de Assis

**VIII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Valter Digiorgio  
Vitor Hugo Ramos Machado

Antonio da Silva Guedes  
Gerson Tavares Vasconcelos  
Wanderley Augusto Domingos  
Lucas Meira Pereira

**IX – Secretaria Municipal do Meio Ambiente:**

Guilherme Comar Schulz  
Cristiane Marchini Roco  
Ivo Benjamin da Silva  
Paulo Henrique da Silva Oliveira  
Eduardo Ishii Neckel

**X – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário:**

Georges Robert Charron Júnior  
Juliano José Berto  
Rodrigo Panucci Cervantes  
Flávio Henrique Nascimbeni Pereira

**XI – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Marlene Aparecida Benalia Bataglia  
Wagner Henrique Yoshimi Nishimura  
Antonio Lino da Silva Filho  
Karine Ciriaco do Nascimento  
Adriana Ferreira Dias  
Daniely Cristiane Resina Ferreira  
Matheus de Matos Gumieiro  
Aline Franciele Mendes Osorio  
Aline Danielli Vignoto  
Maria Zelia Ferreira Peitraroia  
Gisele Mackert

**XII – Secretaria Municipal de Saúde**

Alexsandra Perondi Charron  
Amanda Nogueira Longhi Manzato  
Antônio Piccinin  
Antônio Wilson de Moraes  
Ana Paula Ribeiro Brito Águila  
Andréia Cristiane Pizani Domingos  
Bruna Mariano Dutra  
Daiane Lúcia Bordini Borniotti  
Dalila Pereira da Silva  
Diogo Alarcon Rosseto  
Divonsir Lima de Sena  
Dorival de Almeida Oliveira  
Evan Pereira  
Fabiana Valim Mestrelli  
Flávio Augusto Aparecido Dal Bem  
Heloísa Aparecida da Cunha Mendes Dantas  
Izabela Correa Batista  
José Carlos Amorim Pinto  
Juliane Rodrigues  
Luana Dornellas Morelli  
Luciane Barbaroto da Silva Serpa  
Marcela Soares Loureiro do Amaral  
Marcelo Ferreira Cazon  
Marcos Antônio Rodrigues dos Santos  
Maria do Carmo Ruiz Gamon  
Mauro Aguilera  
Melissa Meneguetti Bacon  
Moacir Furlan  
Patrícia Daniela Bispo Fernandes Cavalines  
Rafaela Alves Meira  
Rodrigo Leonardi Pinto  
Rodrigo Vieira de Carvalho  
Ronaldo Aparecido Nogueira da Cunha  
Rosana Mendes de Almeida  
Rosimeri Rodrigues Vidotti  
Sandra Aparecida Bersani  
Sílvia Rampazzo Litwizuk  
Thaise Rosseli Moreira Dantas  
Vanusa Paes Garcia Battaglini  
Vera Lúcia Fumisawa Craveiro  
Vera Lúcia Vieira  
Vinicius Marcelo de Jesus Fagundes  
Paulo Camilo Felix de Barros  
Patrícia Angélica Vela  
Thiago Henrique de Oliveira  
Rosele Rodrigues  
Flaviana Layara Ravales da Silva  
Joselayne Domingos dos Santos  
Daniele Priscila Dias Raimundo  
Antonio Marques Silva Junior

Filipi Guilhen Pasin  
Vitorio Bissoli Neto

**XIII – Secretaria de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismo e**

**Serviços:**

Wanderley Fernandes  
Sílvia Silva Lima

**XIV – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM:**

Cezar Perdoncini  
Anderson Luiz Feijó  
José Roberto Pizzini  
Jairo Anizelli  
Raphael Tiago Sartorelli Munhoz

**Art. 2º.** O recebimento de bens de consumo, serviços e materiais permanentes das Secretarias Municipais e do FUNREBOM deverá ser feito por um ou mais agentes públicos de cada órgão que compõe a comissão, relacionados nos incisos I a XIV do art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Quando se tratar de bens de capital, o recebimento deverá ser feito por um ou mais agentes públicos relacionados nos incisos I a XIV do art. 1º desta Portaria, com a participação obrigatória do chefe da Divisão de Patrimônio Público.

**Art. 4º.** O agente público que receber o bem, serviço ou material permanente atestará o recebimento, conforme modelos constantes em anexo desta Portaria.

§ 1º. Para os serviços contratados pela Secretaria Municipal de Saúde os modelos constantes em anexo desta Portaria poderão ser substituídos por requisição de pagamento acompanhada de relatório de faturamento, ata ou outro documento que comprove o serviço realizado devendo ser assinado por membros nomeados por portaria específica.

§ 2º. Os repasses realizados através de contrato de rateio serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, dispensado termo de recebimento e/ou acompanhamento de serviço.

**Art. 5º.** O recebimento de material cujo valor total contratado for superior a R\$ 176.000,00 (centos e setenta e seis mil reais), nos termos do § 8º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser atestado por no mínimo, 3 (três) membros da comissão, relacionados nos incisos I a X do art. 1º desta Portaria.

**Art. 6º.** Os membros da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais Permanentes deverão observar o disposto no art. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Fica revogada a Portaria nº 78/2017.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de agosto de 2018.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS DE CONSUMO**

Atesto que recebi o material conforme Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_, emitida no valor R\$ \_\_\_\_\_ pela empresa \_\_\_\_\_, material este que é o objeto do contrato administrativo nº \_\_\_\_\_, oriundo do procedimento licitatório \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_.

Atesto, também, que o material foi minuciosamente conferido e está de acordo com as especificações do processo de licitatório e legislação vigente.

Cianorte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do membro da comissão)

**TERMO DE RECEBIMENTO DE BEM PERMANENTE**

Atesto que recebi o bem permanente conforme Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_, emitida no valor R\$ \_\_\_\_\_ pela empresa \_\_\_\_\_, bem este que é o objeto do contrato administrativo nº \_\_\_\_\_, oriundo do procedimento licitatório \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_.

Atesto, também, que o bem permanente foi minuciosamente conferido e está

de acordo com as especificações do processo de licitatório e legislação vigente.

Cianorte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do membro da comissão)

\_\_\_\_\_  
(Chefe da Divisão de Patrimônio Público)

**TERMO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS**

Atesto que acompanhei a execução do serviço conforme Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_, emitida no valor R\$ \_\_\_\_\_ pela empresa \_\_\_\_\_, serviço este que é o objeto do contrato administrativo nº \_\_\_\_\_, oriundo do procedimento licitatório \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_.

Atesto, também, que o serviço prestado foi devidamente acompanhado e está de acordo com as especificações do processo de licitatório e legislação vigente.

Cianorte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do membro da comissão)

**PORTARIA Nº 113/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a necessidade de nomear Comissão para promover a organização e realização das Festividades Natalinas de 2018;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear Comissão responsável pela organização e realização das Festividades Natalinas do ano de 2018.

**Parágrafo único.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Neide da Silva Ferreira
- Vice-presidente: Angela Carvalho de Andrade
- Demais membros:
- Silvana I. Camargo Silva
- Allan Damasceno Marchini
- Liz Ewelyn Oswald Santos
- Cristiane Aparecida da Silva Girardi
- Iara Dechiche Libaneo Reis
- Paulo Fernando Ganacin

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de agosto de 2018.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Recursos Humanos**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com Edital nº 001/2015, de 18 de Agosto de 2015.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar

da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 06 de Setembro de 2018, sito na Av. Goiás, (Antigo PA) Cianorte-PR, às 14h:30min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.**

**CARGO: ENGENHEIRO DE TRÂNSITO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JENNIFER CADAN KUHLE	02º
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	03º

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF Atualizado (fotocópia)
CPF Atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "B" ou superior (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna.	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Comprovante de habilitação legal para o exercício do cargo (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talaço de água, luz, telefone)	
<b>Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.</b>	<b>Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.</b>

Cianorte, 23 de Agosto de 2018.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 648/2018-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, c/c. o Decreto Municipal nº 177/2014, de 15/08/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROMOVER**, por merecimento, a partir de 01 de agosto de 2018, os servidores municipais abaixo relacionados, para a classe de vencimento imediatamente superior aquela a que pertence na sua carreira, devendo os efeitos financeiros retroagirem ao mês subsequente ao cumprimento do interstício de que trata o artigo 49 da Lei 4.163/2013, e as diferenças salariais dos meses retroativos deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, conforme disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 177, de 15/08/2014, alterado pelo Decreto nº 67/2016 de 20/04/2016,

Nome	Nível/Classe	Data de Direito a Progressão	Matrícula
Aparecida Bernardino de Araujo	Nível Especial II, Classe 9	02/08/2018	2121-0/1
Alexandra F. Gomes de Andrade	Nível C, Classe 4	20/07/2018	4151-3/1
Ana Maria de Oliveira da Silva	Nível C, Classe 5	10/03/2018	3883-0/1
Clenia Regina de Almeida Andrade	Nível C, Classe 6	15/05/2018	3700-1/1
Ednice Maria Escalhon Costa	Nível Especial III, Classe 7	28/07/2018	2123-7/2
Fabiana Fernandes F. Campiotto	Nível D, Classe 6	15/02/2017	3485-1/1
Giseli Aparecida Silva	Nível C, Classe 4	02/05/2018	4132-7/1
Luciana Alves Teixeira Taiete	Nível C, Classe 5	11/05/2018	3909-8/1
Lucila da Cruz Paulino	Nível Especial III, Classe 8	02/08/2018	2125-3/1

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Agosto de 2018.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

MUNICIPIO DE CIANORTE  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 672/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
Considerando o Memorando nº 105/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, de 16/08/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **CAROLINE MARUYAMA ZACARDI**, para exercer a Função Gratificada para a Execução de Auditorias no Sistema Municipal de Saúde, conforme Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.222/2009, alterada pela Lei Complementar nº 06/2017, de 21/03/2017, percebendo gratificação correspondente ao símbolo **GPE 1**, no período de **01/08/2018 a 31/08/2018**, em substituição ao servidor **RENAN LUIZ BOSSO**, que se encontra em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de Agosto de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO  
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 673/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2017, de 27 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º-**PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de, **ANA PAULA MARTINS MIRA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS**, até **18/09/2018**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **SONIA DE OLIVEIRA SILVA**, que se encontra em Licença Médica, percebendo vencimento atribuído ao **Nível A, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de Agosto de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO  
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 674/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11677, de 16 de agosto de 2018, e Instrução Normativa nº 01/2018 de 28 de março de 2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal, **JANAINA CORDEIRO SANTOS DELORENCI**, 03(três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 02/05/2012 a 01/05/2017, no período de **28/08/2018 a 25/11/2018**, de acordo com o Artigo nº 145 da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de Agosto de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO  
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 675/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo

com o Edital nº 001/2017, de 27 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º-**PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de, **DANIELA CAETANO DE LIMA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS**, até **18/09/2018**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **NEUSA RODRIGUES NARDI**, que se encontra em Licença Médica, percebendo vencimento atribuído ao **Nível B, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de Agosto de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO  
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 676/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11833, de 20 de agosto de 2018, e Instrução Normativa nº 01/2018 de 28 de março de 2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal, **DENISE FRANCIELE MARCOLA BERTHOLASSO PIMENTA**, 03(três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 09/04/2012 a 08/04/2017, no período de **25/08/2018 a 22/11/2018**, de acordo com o Artigo nº 145 da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Agosto de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO  
PREFEITO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Diretoria de Trânsito

DIRETRAN  
NOTIFICAÇÃO Nº 59/2018

Nome: ALLAN SALVADOR DA SILVA

CPF: 072.068.509-52

Endereço: RUA DO DENTISTA 115

Atividade: TAXISTA – GM/ ASTRA SEDAN ADVANTAGE, BRANCA, DTE -7967

Localização ponto: PONTO 02– AVENIDA PARANA

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento desta, compareça no SETOR DE RECEITAS DIVERSAS da Prefeitura do Município de Cianorte, com documentos pessoais, do veículo e Alvará de Licença, a fim apresentar o veículo táxi devidamente adesivado, conforme padrão estabelecido pelo Município, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 4126/13, para realização de vistoria. Caso não sejam mais exercidos os serviços de táxi, o(a) Notificado(a) ainda deve comparecer para pedir a baixa do alvará.

A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 8º, 9º, §1º e §2º (alterado pela Lei nº 4.307/14) e 21º inciso II da Lei Municipal nº 4.126/13, que assim estabelece. Caso o(a) Notificado(a) não cumpra, no prazo acima fixado, a determinação imposta, será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do Artigo 13º da Lei nº 4.126/13, com imposição de **MULTA** no valor de R\$440,85, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

Cianorte, 20 de agosto de 2018.

Edmilson Carvalho da Silva  
Agente Municipal de Trânsito  
Portaria Nº 827/2017

Secretaria de Finanças

Divisão de Fiscalização

Fiscalização de Obras  
**AUTO DE INFRAÇÃO E EMBARGO**  
Nº 089/2018

**DADOS DO AUTUADO:**

Nome/Razão Social: MARCIO MACHADO DE LIMA  
Endereço: RUA NITEROI Nº 1654  
Atividade: OBRA EM ANDAMENTO

**DADOS DA OBRA:**

Endereço da Obra: RUA NITEROI Nº 1654  
( ) Comercial (X) Residencial ( ) Madeira ( ) Construção Nova (X) Alvenaria  
(X) Ampliação ( ) Reforma ( ) Container  
Área m²: 50,00 (aproximadamente)  
Responsável Técnico: FABIO MAGRON  
Z: 02 Q: 52 D: 07-A

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Encontra-se executando construção em alvenaria deixando de apresentar PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO expedido pela Prefeitura. Não atendendo Notificação nº 114/2018 de 01/08/2018.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO:**

Fica o proprietário Autuado, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados desta data, efetuar o pagamento da **MULTA** imposta de acordo com o Artigo 202 da Lei Municipal nº 2.746/2006, no valor de **R\$ 890,31**. Ficando também intimado a paralisar imediatamente a obra, sob pena de nova atuação, sem prejuízo de outras penalidades criminais cabíveis. Verificado o prosseguimento da obra com **DESRESPEITO** ao **AUTO DE EMBARGO**, será imposta a **MULTA** de **R\$ 2.067,80**, ao Proprietário e/ou Dirigente Técnico, perdurando o desrespeito ao embargo será aplicada **MULTA** diária no valor de **R\$ 215,39** de acordo com Art. 205 § 1º e 2º da referida Lei.

**DATA E ASSINATURAS:**

Às 09:40 Horas.  
Cianorte, 22 de Agosto de 2018.

Agente Fiscal:  
Nome: LEANDRO JERÔNIMO  
AGENTE FISCAL  
PORTARIA Nº 232/2012  
Assinatura do Agente Fiscal

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contrafé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:  
Nome/Por Extenso: \_\_\_\_\_  
Assinatura

TESTEMUNHA:

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 320/2018**  
PROPRIETÁRIO: FABIO MELCIADES GRIGIO  
LOCALIZAÇÃO: Z: 56 Q: 07 D: 06



AGENTE FISCAL: Marcio/Wilians em 22/08/2018

**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 320/2018**

**DADOS DO AUTUADO:**

NOME: FABIO MELCIADES GRIGIO  
ENDEREÇO: RUA ESTAPELIA Nº 87  
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**

ENDEREÇO: RUA BARRA VELHA Nº 172 – ZONA 56  
Z: 56 Q: 07 D: 06

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 2384/2018, emitida em 24/07/2018 e Publicado no Diário Eletronico em 25/07/2018.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

**DATA E ASSINATURAS:**

Às 09:30 Horas.  
Cianorte, 23 de 08 de 2018.

Agente Fiscal:  
Nome: Cleo Marcio Cavallines  
AGENTE FISCAL  
PORTARIA Nº 069/2013  
Assinatura do Agente Fiscal

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:  
NOME: \_\_\_\_\_  
Assinatura

TESTEMUNHA: Wilians Roberto de Lima  
Agente Fiscal  
Portaria Nº 083/2012

**OBSERVAÇÕES:**

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 322/2018**

**DADOS DO AUTUADO:**

NOME: RAFAEL BARQUILHA ALONSO  
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES Nº 175  
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**

ENDEREÇO: RUA ANGELO ZANATTA Nº 1420 – ZONA 79  
Z: 79 Q: 17-A D: 02

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 2345/2018, emitida em 25/07/2018 e Publicado no Diário Eletronico em 30/07/2018. FOI UTILIZADO VENENO SENDO QUE É PROIBIDO.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

**DATA E ASSINATURAS:**

Às 09:35 Horas.  
Cianorte, 23 de 08 de 2018.

Agente Fiscal:  
Nome: Cleo Marcio Cavallines  
AGENTE FISCAL  
PORTARIA Nº 069/2013  
Assinatura do Agente Fiscal

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:  
NOME: \_\_\_\_\_  
Assinatura

TESTEMUNHA: Wilians Roberto de Lima  
Agente Fiscal  
Portaria Nº 083/2012

**OBSERVAÇÕES:**

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 322/2018**  
**PROPRIETÁRIO: RAFAEL BARQUILHA ALONSO**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 79 Q: 17-A D: 02**



22 08 2018



22 08 2018

**AGENTE FISCAL: Marcio/Wilians em 22/08/2018**

**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 323/2018**

**DADOS DO AUTUADO:**

**NOME:** WILSON JOSE GALBIATI  
**ENDEREÇO:** RUA JOSE BONIFACIO Nº 1552  
**CIDADE:** CIANORTE **ESTADO:** PR

**DADOS DO IMÓVEL:**

**ENDEREÇO:** RUA COLISEU Nº 1421 – ZONA 80  
**Z: 80 Q: 20 D: 01**

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 2349/2018, emitida em 24/07/2018 e Publicado no Diário Eletrônico em 25/07/2018.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

**DATA E ASSINATURAS:**

As 09 : 25 Horas.

Cianorte, 23 de 08 de 2018.

**Agente Fiscal:**

Nome: Marcio Cavilines  
Assinatura do Agente Fiscal

**TESTEMUNHA:**

Wilians Roberto de Lima  
Assinatura do Testemunha

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

**Autuado ou Representante legal:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Autuado

**OBSERVAÇÕES:**

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 323/2018**  
**PROPRIETÁRIO: WILSON JOSE GALBIATI**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 80 Q: 20 D: 01**



22 08 2018



22 08 2018

**AGENTE FISCAL: Marcio/Wilians em 22/08/2018**

**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 324/2018**

**DADOS DO AUTUADO:**

**NOME:** CARLOS ALBERTO PIRES  
**ENDEREÇO:** RUA 1401 Nº 1401  
**CIDADE:** BALNEARIO CAMBORIU **ESTADO:** SC

**DADOS DO IMÓVEL:**

**ENDEREÇO:** AV GENEI UEHARA Nº 1300 – ZONA 79  
**Z: 79 Q: 13 D: 21**

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 2336/2018, emitida em 24/07/2018, Enviada pelos Correios.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

**DATA E ASSINATURAS:**

As 09 : 30 Horas.

Cianorte, 23 de 08 de 2018.

**Agente Fiscal:**

Nome: Marcio Cavilines  
Assinatura do Agente Fiscal

**TESTEMUNHA:**

Wilians Roberto de Lima  
Assinatura do Testemunha

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

**Autuado ou Representante legal:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Autuado

**OBSERVAÇÕES:**

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 324/2018**  
**PROPRIETÁRIO: CARLOS ALBERTO PIRES**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 79 Q: 13 D: 21**



AGENTE FISCAL: Marcio/Wilians em 22/08/2018

**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 325/2018**

**DADOS DO AUTUADO:**

NOME: ADRIANA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA  
ENDEREÇO: AV AMERICA Nº 591  
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**

ENDEREÇO: RUA DO AGRICULTOR Nº 288 – ZONA 47  
Z: 47 Q: 04 D: 07

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 2414/2018, emitida em 31/07/2018, Publicado no Diário Eletrônico em 01/08/2018.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

**DATA E ASSINATURAS:**

Às 09:20 Horas.  
Cianorte, 23 de 08 de 2018.

Agente Fiscal:  
Nome: Cleber Manoel Cavallines  
Agente Fiscal  
Portaria nº 069/2013  
Assinatura do Agente Fiscal

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: \_\_\_\_\_  
Não encontrado  
Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA: Wilians Roberto de Lima  
Agente Fiscal  
Portaria nº 083/2012

OBSERVAÇÕES:  
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 325/2018**  
**PROPRIETÁRIO: ADRIANA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA**

**LOCALIZAÇÃO: Z: 47 Q: 04 D: 07**



AGENTE FISCAL: Marcio/Wilians em 22/08/2018

**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 3272018**

**DADOS DO AUTUADO:**

NOME: EDNA APARECIDA SOUZA FERREIRA  
ENDEREÇO: RUA VITORIA Nº 1281  
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**

ENDEREÇO: RUA DO ENGENHEIRO Nº 521 – ZONA 79  
Z: 79 Q: 10 D: 05

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 2329/2018, emitida em 25/07/2018, Publicado no Diário Eletrônico em 30/07/2018.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

**DATA E ASSINATURAS:**

Às 09:15 Horas.  
Cianorte, 23 de 08 de 2018.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Agente Fiscal:  
Nome: Cleber Manoel Cavallines  
Agente Fiscal  
Portaria nº 069/2013  
Assinatura do Agente Fiscal

Autuado ou Representante legal:

NOME: \_\_\_\_\_  
muda-se  
Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA: Wilians Roberto de Lima  
Agente Fiscal  
Portaria nº 083/2012

OBSERVAÇÕES:  
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 327/2018**  
**PROPRIETÁRIO: EDNA APARECIDA SOUZA PEREIRA**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 79 Q: 10 D: 05**



AGENTE FISCAL: Marcio/Wilians em 22/08/2018



**CAPSECI****CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI**  
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75**PORTARIA Nº 006/2018 – CAPSECI**

Estabelece critérios para o Credenciamento de Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, junto às quais a CAPSECI poderá vir alocar seus recursos financeiros.

A Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria 519 MPS, publicada em 24 de agosto de 2011, Portaria 170 MPS, publicada em 25 de abril de 2012, Decreto Municipal nº 183, publicado em 10 de outubro de 2012 e Resolução nº 3.922/2010, publicada em 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil e alterações futuras,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Edital para o Credenciamento de Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, junto às quais a CAPSECI poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Edital de credenciamento em anexo.

Parágrafo único. É requisito prévio para a aplicação de recursos da CAPSECI que todas as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma do edital em anexo.

Art. 2º As Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, postulantes ao credenciamento serão submetidas a uma série de quesitos e apresentação de documentos, que tratam das questões inerentes à rentabilidade, segurança, solvência, liquidez, transparência e legalidade da sua constituição e dos produtos oferecidos, na forma do Edital nº 001/2018 e seus anexos, parte integrante desta Portaria, podendo ser substituídos pelos Questionários Due Diligence da ANBIMA (QDD Anbima) a critério da administração.

Parágrafo único. Os documentos e quesitos indicados no “caput” deste artigo serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos instituído pelo Decreto Municipal nº 183/2012, sendo que, somente aquelas que forem consideradas aptas receberão o Certificado de Credenciado, conforme modelo previsto no Anexo VI, do Edital nº 001/2018 parte integrante desta Portaria

Art. 3º As instituições que mantêm relacionamento financeiro com a CAPSECI não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de credenciamento

Art. 4º O credenciamento das Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários junto à CAPSECI, terá validade de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Até 60 (sessenta) dias antes do prazo que trata o “caput” deste artigo as Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários credenciadas deverão apresentar os quesitos e a documentação exigida no Anexo I, II e III do Edital nº 001/2018, sendo novamente submetida à análise do Comitê de Investimentos na forma do artigo 2º.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, em 13 de agosto de 2018.

**Giovana Sayuri Medeiros Hirata**  
Superintendente

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**  
**INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**  
**(ADMINISTRADORAS E GESTORAS)**

A Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do

Brasil, a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

**1. OBJETO**

**1.1.** Torna-se público o Edital da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, que estabelece as normas para credenciamento, sem qualquer exclusividade, de Instituições Financeiras passíveis de receberem recursos deste RPPS, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro.

**1.1.1.** Entende-se por Instituições Financeiras, para os fins deste edital: as Sociedades Administradoras e Gestoras de Recursos.

**1.2.** É requisito prévio para a alocação de recursos da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, o credenciamento das Instituições Financeiras e a aprovação dos Fundos de Investimento, na forma do presente edital.

**2. CREDENCIAMENTO**

**2.1.** A participação no processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** As Instituições Financeiras interessadas no credenciamento serão submetidas à apresentação de documentos que assegurem condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922/2010.

**2.3.** Os Fundos de Investimento passíveis de recebimento de recursos do RPPS serão objeto de análise individualizada visando garantir a melhor relação de segurança, risco e retorno e aderência à política de investimentos do RPPS.

**2.3.1.** A análise dos fundos poderá ocorrer concomitante ou subsequente à aprovação do Credenciamento da Instituição Financeira.

**2.4.** É condição para credenciamento que as instituições financeiras apresentem a documentação constante do item 3 do presente edital, consoante com a apresentação do Anexo I, no que se refere ao credenciamento das Instituições Financeiras, Anexo II, quanto à análise dos Fundos de Investimento, e do Anexo III, devidamente preenchidos e atestados por autoridade competente. A critério desta administração pública os anexos I e II poderão ser substituídos pelo Questionário Due Diligence da ANBIMA (QDD Anbima), sendo Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos – Seção 1 (informações sobre a Instituições Financeiras) e Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos – Seção 2 (informações sobre Fundo de Investimento), respectivamente.

**2.5.** As Instituições interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentação apresentadas quando da solicitação do credenciamento e, uma vez credenciadas, durante todo o período de vigência do mesmo.

**2.6.** A documentação apresentada na forma deste edital será submetida à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas terão o status de Instituição CREDENCIADA, e os Fundos de Investimentos considerados APROVADOS, disponíveis à alocação de recursos.

**2.6.1.** A análise será realizada mediante critérios pré-estabelecidos, utilizando-se para avaliação, o Termo de Análise de Credenciamento das Instituições Financeiras (Anexo IV) e Termo de Análise de Fundos de Investimento (Anexo V).

**2.6.2.** A conclusão da análise prevista no caput será devidamente registrada através do Atestado de Credenciamento, na forma do Anexo VI.

**2.7.** As Instituições que mantêm relacionamento financeiro com a CAPSECI não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

**2.8.** O credenciamento estabelecido neste edital terá por validade o prazo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do Atestado de Credenciamento (Anexo VI).

**2.8.1.** Até 60 (sessenta) dias antecedentes ao prazo de vencimento, as instituições credenciadas deverão proceder à atualização da documentação apresentada por ocasião do credenciamento inicial, estando obrigada a informar quaisquer fatos relevantes ocorridos no período e que possam vir a afetar o processo de análise.

**2.9.** Somente poderão ser credenciadas as Instituições Financeiras devidamente

autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

**2.10.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- 2.10.1.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- 2.10.2.** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 2.10.3.** Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

**3. HABILITAÇÃO**

**3.1.** Quanto às Instituições Financeiras:

- 3.1.1.** Questionário Padrão DueDiligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e Anexos;
- 3.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 3.1.3.** Prova de regularidade fiscal (Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal);
- 3.1.4.** Prova de regularidade quanto a contribuições para o FGTS;
- 3.1.5.** Relatórios de Gestão de Qualidade; e
- 3.1.6.** Relatórios de Rating.

**3.2.** Quanto aos Fundos de Investimento:

- 3.2.1.** Questionário Padrão DueDiligence para Fundo de Investimento – Seção 2;
- 3.2.2.** Regulamento;
- 3.2.3.** Lâmina de Informações essenciais;
- 3.2.4.** Formulário de informações complementares;
- 3.2.5.** Perfil Mensal;
- 3.2.6.** Demonstração de Desempenho;
- 3.2.7.** Relatórios de Rating; e
- 3.2.8.** Demonstrações Contábeis.

**3.3.** Na hipótese do item 2.8.1, a documentação prevista no item 3.1.2 poderá ser substituída pelo extrato simplificado da Junta Comercial.

**4. DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** Os documentos que instruírem o processo deverão ser entregues na sede do CAPSECI ou via Correio no endereço sito à Rua Ipiranga, 629 – Centro, CEP: 87.200-254, na cidade de Cianorte - PR, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo.

**4.1.1.** De forma alternativa, a entrega dos documentos, desde que contenham identificação de data de emissão e validade, poderá ser substituída por sua disponibilização pela instituição credenciada em página da rede mundial de computadores - internet e pela manutenção de arquivo em meio digital no RPPS, para apresentação à auditoria do MPS e demais órgãos de controle sempre que solicitados.

**4.2.** A solicitação de credenciamento poderá ser feita a qualquer tempo, pois o credenciamento é um processo de inscrição permanente e os julgamentos ocorrerão durante as reuniões do Comitê de Investimentos.

**4.2.1.** Uma vez solicitado o credenciamento, a Instituição Financeira interessada deverá, no prazo de 30 dias, apresentar a integralidade da documentação exigida por ocasião deste edital, sob pena de arquivamento do processo.

**4.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos solicitando substituição de quaisquer documentos exigidos ou normas contidas no presente edital.

**4.4.** Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente, somente serão aceitos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

**4.5.** A CAPSECI, por intermédio de seu Comitê de Investimentos, se reserva o direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário.

**4.5.1.** A não apresentação de documentação ou informações porventura solicitadas ensejará no descredenciamento da Instituição Financeira ou desaprovação do Fundo de Investimento.

**5. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA**

**5.1.** Considerar-se-ão credenciadas as Instituições Financeiras e aprovados os Fundos de Investimento que satisfizerem as normas do presente edital e seus anexos.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** A qualquer tempo a Instituição poderá ter o credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

**6.2.** Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

**6.3.** O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações da CAPSECI em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

**6.4.** O presente Edital estará disponível na página eletrônica da CAPSECI na rede mundial de computadores - internet, e poderá ainda ser solicitado via e-mail ao RPPS.

**6.5.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério da CAPSECI.

**6.6.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cianorte/PR, 13 de agosto de 2018.

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DA  
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

<b>Instituição a ser credenciada</b>						
Administrador	Gestor	Administrador/Gestor	Corretora/Distribuidor	Outros:		
Razão Social			CNPJ			
Endereço			Data Constituição			
E-mail (s)			Telefone (s)			
Data do registro na CVM		Categoria (s)				
<b>Principal contato com RPPS</b>		Cargo	E-mail	Telefone		
<b>Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):</b>						
Mês/Ano	Patrimônio total sob Instituição (R\$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
/2017						
Dez/2016						
Dez/2015						
Dez/2014						
<b>Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS</b>						
Nome/Razão Social:						
Informações sobre a Política de Distribuição:						
<b>Dados gerais de Fundos sob sua administração/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):</b>						
<b>Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN</b>		Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R\$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	
FI 100% títulos do TN						
FI Renda Fixa/Referenciados						
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa						
FI de Renda Fixa						
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa						
FI em Direitos Creditórios						
FI Renda Fixa "Crédito Privado"						
FI Ações referenciados						
FI de Índices Referenciados em Ações						
FI em Ações						
FI Multimercado						
FI em Participações						
FI Imobiliário						
FI Ações referenciados						

		<b>Data</b>	
<b>Responsável pelas informações:</b>	<b>Cargo</b>	<b>Assinatura</b>	

**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DO  
FUNDO DE INVESTIMENTO**

<b>Nome Fundo</b>			CNPJ:
<b>Administrador</b>	Nº Termo Cred.		CNPJ:
<b>Gestor</b>	Nº Termo Cred.		CNPJ:
<b>Custodiante</b>			CNPJ:
<b>Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/10</b>			
	FI 100% títulos do TN		FI Ações referenciados
	FI Renda Fixa/Referenciados		FI de Índices Referenciados em Ações
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Ações
	FI de Renda Fixa		FI Multimercado
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Participações
	FI em Direitos Creditórios		FI Imobiliário
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"		Outros Ativos:

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do doc.	Página na internet em que o documento foi disponibilizado
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA		
2. Regulamento		
3. Lâmina de Informações essenciais		
4. Formulário de informações complementares		
5. Perfil Mensal		
6. Demonstração de Desempenho		
7. Relatórios de Rating		
8. Demonstrações Contábeis		

  

Resumo das informações do Fundo de Investimento		
Data de Constituição:	Data de Início das Atividades:	
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objeto de rentabilidade:	
Público-alvo:		
Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo	
	Prazo de Carência (dias)	
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)	
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)	
Condições de Investimento (Taxas)	Prazo Total (dias)	
	Taxa de entrada (%)	
	Taxa de saída (%)	
	Taxa de administração (%)	
Taxa de Performance		
Índice de referência      Frequência      Linha-d'água		

  

Histórico de Rentabilidade do Fundo – últimos 5 (cinco) anos						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Varição % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ Desempenho do fundo como % do índice de referência
2016						
2015						
2014						
2013						
2012						

  

Nota de Risco de Crédito	Agência de risco	Nota

Responsável pelas informações:	Data	Cargo	Assinatura

**ANEXO III – DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da instituição)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas, bem como, estar em conformidade com todas as obrigações legais no âmbito Municipal, Estadual e Federal, a que está sujeita a instituição. Declaro ainda estar ciente que, o presente cadastro não implica por parte do RPPS compromisso de aplicação de recursos. O Responsável se compromete, ainda, a atualizar as informações em caso de alterações que por ventura venham ocorrer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

(Nome e assinatura do Declarante)  
(número do CPF do Declarante)

**ANEXO IV  
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	/2016		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
<b>I - REGÍME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>			
Ente Federativo	CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS	CNPJ		
Possui critérios pré-estabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM ( ) NÃO			
1. Tipo de ato normativo/edital	Data		
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			
<b>II - Instituição a ser credenciada</b>			
Administrado	Gestor	Administrador/Gestor	Corretora/Distribuidor
Razão Social		CNPJ	Outros: _____
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM	Categoria (s)		
Principal contato com RPPS		Cargo	E-mail      Telefone

Identificação do documento analisado	Data do docto.	Data de validade das certidões*	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos			
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social			
3. Certidão da Fazenda Municipal*			
4. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*			
5. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*			
6. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*			
7. Relatórios de Gestão de Qualidade			
8. Relatórios de Rating			

**II.2 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):**

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise destas informações:

**II.3 - Classificação do Risco da Instituição (art. 15, §2º da Resolução CMN nº 3.922/2010):**

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data

Principais riscos associados à Instituição:

**II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):**

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R\$)	Patrimônio total sob admin / gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
/201						
Dez/201						
Dez/201						
Dez/201						
Dez/201						

Comparação de histórico, experiência, volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos:

**II.5 - Política de Distribuição** - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS

Nome/Razão Social:	Informações sobre a Política de Distribuição:

II.6 - Dados gerais de Fundos sob sua administração/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):						II.7 - Perfil Atual da Carteira do RPPS	
Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R\$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	% do Total de recursos do RPPS	Posição Atual (R\$)	Situação do segmento da carteira quanto a performance/comportamento dos riscos (texto)
FI 100% títulos do TN							
FI Renda Fixa/Referenciados							
FI de Índices							
Referenciados em Renda Fixa							
FI de Renda Fixa							
FI de Índices							
Referenciados em Renda Fixa							
FI em Direitos Creditórios							
FI Renda Fixa "Crédito Privado"							
FI Ações referenciados							
FI de Índices							
Referenciados em Ações							
FI em Ações							
FI Multimercado							
FI em Participações							
FI Imobiliário							
FI Ações referenciados							

**III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO**

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos

**IV - CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento**

Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO V  
TERMO DE ANÁLISE DE FUNDO DE INVESTIMENTO

TERMO DE ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO						
Nome Fundo		CNPJ:				
Administrador	Nº Termo Cred.	CNPJ:				
Gestor	Nº Termo Cred.	CNPJ:				
Custodiante		CNPJ:				
<b>Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/10</b>						
FI 100% títulos do TN	FI Ações referenciados					
FI Renda Fixa/Referenciados	FI de Índices Referenciados em Ações					
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	FI em Ações					
FI de Renda Fixa	FI Multimercado					
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	FI em Participações					
FI em Direitos Creditórios	FI Imobiliário					
FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Outros Ativos:					
<b>Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:</b>		<b>Data do doc.</b>	<b>Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição</b>			
1. Questionário Padrão DueDiligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA						
2. Regulamento						
3. Lâmina de Informações essenciais						
4. Formulário de informações complementares						
5. Perfil Mensal						
6. Demonstração de Desempenho						
7. Relatórios de Rating						
8. Demonstrações Contábeis						
<b>Resumo das informações do Fundo de Investimento</b>						
Data de Constituição:	Data de Início das Atividades:					
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:					
Público-alvo:						
Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo					
	Prazo de Carência (dias)					
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)					
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)					
Condições de Investimento (Taxas)	Prazo Total (dias)					
	Taxa de entrada (%)					
	Taxa de saída (%)					
	Taxa de administração (%)					
Alterações relativas ao Admin/Gestor do fundo:		Taxa de Performance				
Consultas a fatos relevantes divulgados:		Índice de referencia	Frequência			
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à Política de Investimentos:		Linha-d'água				
Principais riscos associados ao Fundo:						
<b>Histórico de Rentabilidade do Fundo – últimos 5 (cinco) anos</b>						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade e (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
201						
201						
201						
201						
201						
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:						
<b>Análise da Carteira do Fundo de Investimento</b>						
Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos					% do PL
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN				% do PL
	1.					
	2.					
	3.					
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor				% do PL
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN						
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)						
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS						
Nota de Risco de Crédito	Agência de risco					Nota
Comentários Adicionais						

Data:			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO VI

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
<b>Instituição Administradora</b>			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
<b>Instituição Gestora</b>			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
<b>Outros</b>			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituição(s):			
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		CNPJ	Data da Análise
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura



Órgão Oficial  
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por  
Assessoria de Comunicação Social  
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.